



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014 /2019
QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO LIBERTA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, Telefone: 11 3396-0749

na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. João Cury Neto, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO LIBERTA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.569.909/0001-11, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3600, 12º andar, sala 18 CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **LIBERTA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 12175642 do Processo SEI nº 6016.2018/0016344-8, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços visando implementar ações voltadas para a execução dos projetos de Enfrentamento à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente acordo.
- 1.2 O **PROJETO** prevê a divulgação da campanha contra a exploração sexual de crianças e adolescentes que pretende conscientizar a sociedade e promover uma mobilização nas pessoas para denunciarem os casos através do DISK 100.
- 1.3 Apoio e patrocínio para a distribuição de materiais e para capacitação dos profissionais da educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LIBERTA

- 2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.

- 2.2 Produção dos materiais, metodologia e elaboração de conteúdo pedagógico, além da realização de eventos de capacitação dos profissionais.
- 2.3 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.
- 2.4 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho – parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2 Aprovação do conteúdo proposto.
- 3.3 Distribuição dos materiais produzidos pelo LIBERTA para as Unidades Escolares.
- 3.4 Convocar os profissionais para os eventos de capacitação.
- 3.5 Divulgar o curso de Capacitação aos professores
- 3.6 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.7 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **LIBERTA** e pela **SECRETARIA** por meio da SME/COCEU.
- 4.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME / COCEU

1- Ana Carolina Weiss Barrilari
E-mail: anabarrilari@sme.prefeitura.sp.gov.br
Telefone: 11 3396-0749

2- Marcia Helena Matsushita
E-mail: mmatsushita@sme.prefeitura.sp.gov.br
Telefone: 11 3396-0749



INSTITUTO LIBERTA

1 – Luciana Temer

luciana.temer@liberta.org.br

Telefone: 11-999443377

2 - Cristina Cordeiro

cristina.cordeiro@liberta.org.br

Telefone: 11-963630500

- 4.3 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do presente “Acordo de Cooperação” será de 06(seis) meses a partir da data de sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante aditamento formal.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PLANO DE TRABALHO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **LIBERTA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.2 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

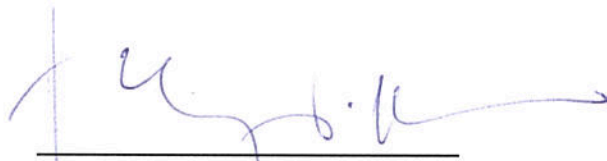
7.3 O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as partes tenha sido infrutífera.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 05 de junho de 2019



SECRETARIA
João Cury Neto
Secretário Municipal de Educação



INSTITUTO LIBERTA
Luciana de Toledo Temer Lulia
Diretora Presidente

Testemunhas:

1. Rayphaella Burti

Nome

R.G. 35.294.621-3

2. Antonia P. Benedicto

Nome

R.G. Antonia Pianucci Benedicto
RF: 796105-7
A.T.E.I.



Proposta de Colaboração entre o Instituto Liberta e a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

O INSTITUTO LIBERTA propõe à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo uma parceria institucional para compartilhar conhecimentos e planejar ações de engajamento à causa da exploração sexual infantil, por meio de uma campanha e de ações decorrentes que colaborem para diminuir os índices deste problema que afeta nossas crianças e jovens.

a) Identificação do Proponente

O INSTITUTO LIBERTA - ENFRENTAMENTO A EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES é uma organização social sem fins lucrativos, registrada com o CNPJ 27.569.909/0001-11, tem como principal missão combater a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil em todas as suas formas.

Criado em 2016, para comunicar a sociedade brasileira a gravidade deste problema, o Liberta aplicará recursos necessários para a realização das ações, sem receber repasses de recursos públicos.

b) Identificação do Objeto

Divulgação da campanha contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, que pretende conscientizar a sociedade para o grave problema, através da distribuição de cartazes para todas as unidades escolares diretas, incluindo a rede parceira.

Apoio e patrocínio para a distribuição de cartazes que serão produzidos e impressos pelo Instituto Liberta, com seleção de imagens e conteúdo de nossa responsabilidade, com anterior aprovação da SME e nas quantidades a serem definidas pela Secretaria.

Realização de rodas de conversa com as equipes técnicas das diretorias regionais de educação.

c) Justificativa

A exploração sexual de crianças e adolescentes não é um problema do Brasil, trata-se, infelizmente, de uma questão mundial, como aponta estudo realizado



recentemente por organizações internacionais compromissadas com o tema e que resultou em um relatório de referência, o *The Global Study Report on Sexual Exploitation of Children in Travel and Tourism*, que aborda a problemática sobre o ângulo do turismo sexual.

No Brasil, a exploração sexual de crianças e adolescentes tem números assustadores. Da mesma forma é assustador o desconhecimento da sociedade e, quando não nos deparamos com o desconhecimento, enfrentamos justamente a naturalização da situação.

Estamos falando de milhares de meninas e meninos que se submetem a uma vida indigna, que vai trazer consequências traumáticas quase insuperáveis. Diante deste quadro, entendemos que o papel do governo e da sociedade civil segue em duas direções: resgatar estas meninas e meninos que já se encontram nesta situação e, sobretudo, evitar que outros ingressem.

O estudo referido aponta para o fato de que uma das estratégias mais importantes para o combate à exploração sexual é justamente a conscientização social. Só assim conseguiremos chamar a atenção de todos e também “desnaturalizar” este comportamento perverso e criminoso.

d) Público

- Equipes técnicas e professores da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

e) Objetivos pretendidos com a parceria

- Conscientizar as pessoas da gravidade do problema, desnaturalizando essa prática em parte incorporada e aceita socialmente.
- Disseminar a informação e os dados sobre o problema.
- Estimular a denuncia dos casos de exploração sexual de crianças e adolescentes e a participação em redes de proteção para efetivar o cumprimento da Lei 13431/17.

f) Obrigações propostas para cada um dos partícipes





À Secretaria Municipal de Educação de São Paulo caberá a aprovação do conteúdo proposto, a distribuição dos materiais para as unidades, a convocação dos profissionais e a organização das rodas de conversa.

Ao Liberta caberá a produção dos materiais, a metodologia e elaboração de conteúdo pedagógico.

Os custos para a realização da campanha e produção de materiais, bem como os profissionais envolvidos nas rodas de conversa serão de responsabilidade do Instituto Liberta, não haverá repasse de recursos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo para o Instituto.

g) - Etapas de execução do projeto e sua duração

g.1- Apresentação da proposta de trabalho para a SME

g.2- Aprovação da proposta

g.3- **Produção e distribuição dos cartazes às unidades escolares**

Os cartazes serão produzidos e impressos pelo Instituto Liberta, com seleção de imagens e conteúdo de nossa responsabilidade, com anterior aprovação da SME e nas quantidades a serem definidas pela Secretaria.

A distribuição para as unidades escolares ficará a cargo da SME.

g.4- **Divulgação da campanha nas redes sociais do Liberta e da SME**

Disponibilizaremos vídeos e imagens de acordo com os formatos solicitados.

g.5- **Realização das rodas de conversa**

A Secretaria convocará os profissionais das equipes técnicas e disponibiliza local e infraestrutura para a realização dos encontros e o Liberta disponibiliza os materiais e profissionais para a realização dos encontros que terão 3h de duração.

g. 6- Parâmetros para a aferição do cumprimento das metas:

As metas serão avaliadas a cada etapa mediante troca de informações e registros por email, a respeito das ações realizadas.

g. 7- Competências de cada uma das partes envolvidas:

Caberá ao Instituto Libertaria produzir e entregar os materiais da campanha contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, nas quantidades e locais determinados pela SME, bem como realizar as rodas de conversa providenciando o material necessário.

À SME e às DREs caberá a distribuição dos materiais e a divulgação em suas redes sociais das campanhas do Instituto Libertaria, bem como a organização da convocação para as rodas de conversa.

g.7- Previsão de início e fim da execução do objeto

O presente acordo de cooperação terá a duração de 12 meses a partir da data de sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes.

g.8- Informações sobre os procedimentos para registro e avaliação das ações e a periodicidade de tais registros:

Caberá à SME a entrega de um relatório quantitativo com registro fotográfico da aplicação dos cartazes em algumas unidades educacionais;

O Libertaria realizará avaliação inicial e final durante as rodas de conversa para verificação dos conceitos trabalhados.



h) - Metas a serem atingidas

1. Distribuir materiais para 100% das escolas da rede municipal direta e da rede parceira do município de São Paulo, conforme detalhado no item b;
2. Sensibilizar as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, a respeito do problema para que se tornem agentes multiplicadores;
3. Divulgar a campanha nas redes sociais da SME;

i) Cronograma de Atividades

	2º SEMESTRE 2018					
Apresentação do conteúdo dos materiais	x					
Aprovação pela SME	x					
Produção dos materiais		x				
Distribuição dos materiais para as UE		x	x			
Divulgação da Campanha nas redes sociais da SME			x			
Realização de Rodas de Conversa com as equipes técnicas das Diretorias Regionais de Educação				x	x	x





j) Os gestores da campanha pelo Instituto Liberta

Luciana Temer

11-999443377

luciana.temer@liberta.org.br

Cristina Cordeiro

11-963630500

cristina.cordeiro@liberta.org.br

Saiba mais em : www.liberta.org.br

